



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

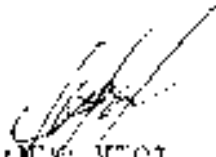
LEI Nº 690 - DE 04 DE OUTUBRO DE 1973.-

O Prefeito Municipal de Amambai, Mt.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em Cr\$ 3.000,00 (Tres mil cruzeiros) a verba: 3.1.3.0.01 - Serviços de Terceiros - 3.1.3.3.01 - Publicações e divulgações (01-Câmara Municipal).
- Artº 2º - Fica deduzida igual importância da verba: 3.1.3.0.01 - Serviços de Terceiros - 3.1.4.2.01 - Custas, Sentenças Jurídicas e Diligências.
- Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 1973.-



ORLANDO VIÇÔ

PREFEITO MUNICIPAL



NESTOR SILVESTRE TAGLIARI
SECRETÁRIO GERAL